



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

Assinado digitalmente
LEONARDO ANTONIO
ABRANTES 06895954771
21/10/2025 - 09:52:50

TERMO DE FOMENTO Nº035/2025

TERMO DE FOMENTO NºXXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS E A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANCHIETA.

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**, Inscrito no CNPJ sob nº 27.142.694/0001-58, com sede Rodovia do sol, 1620, km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES** e a **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANCHIETA**, Inscrita no CNPJ sob o nº. **05.382.902/0001-53**, com sede na Rua Feliciano Garcia, nº35, Bairro Centro, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, Tel.:28- 3536-1651, representada pelo seu presidente **Sr. GERSON VIEIRA BRANDÃO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Decreto 5874/19 – Dispões sobre a aplicação no âmbito da Administração do Município de Anchieta, da Lei federal 13.019/14 que estabelece as parcerias com as OSC's, consoante o Processo Administrativo nº 23122/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recursos públicos a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANCHIETA para Realização de parceria com a entidade Câmara de Dirigentes Logistas – CDL de Anchieta, para a realização da campanha promocional “Natal Premiado”, que visa fomentar e fortalecer o comércio local de Anchieta, no período natalino, por meio do estímulo ao consumidor, valorização dos empreendimentos, e consequente projeção da economia do município, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO I).

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município de Anchieta/ES;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município de Anchieta/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a)** fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b)** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c)** realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d)** liberar os recursos por meio de transferência eletrônica/depósito e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento, que deverá ser em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;
- e)** promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f)** na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

com as respectivas responsabilidades;

- g)** viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h)** manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i)** divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j)** instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** manter escrituração contábil regular;
- b)** prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c)** divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d)** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e)** dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f)** responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento em parcela única, recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	1133400292077	33504100000	150000009999	274
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	1133400292077	33504100000	150000003131	274

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, **Anexo I** deste Termo de Fomento mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência **a partir de sua assinatura até 29 de Fevereiro de 2026**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho Anexo I deste Termo para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do Termo de Fomento caberá aos servidores designados pela



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.4 - Os relatórios citados deverão ser apresentado de forma bimestral.



CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Os relatórios citados deverão ser apresentado de forma bimestral.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

II - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

- b)** descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de Anchieta/ES, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou



extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b)** inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c)** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d)** verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial da PMA, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Anchieta/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Anchieta/ES, 20 de outubro de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL

GERSON VIEIRA BRANDÃO
CAMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS DE ANCHIETA

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 DA ENTIDADE

Entidade Celebrante: Câmara de Dirigentes Lojistas de Anchieta - CDL				CNPJ: 05.382.902/0001-53	
Endereço: Rod. ES-060, 19, Centro					
Bairro: Centro	Cidade: Anchieta	UF: ES	CEP: 29.230.000	DDD/Telefone: 28 99915-4771	
E-mail: cdlanchieta@hotmail.com					
Site: https://cdlanchietaes.com.br/					
Dados bancários: Instituição Financeira/Agência/Conta Corrente:					

1.2 DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Nome: Gerson Vieira Brandão			CPF: 133.986.937-33		
RG/Órgão Expedidor: 3498563 SPTC ES	Cargo: Presidente		Função: Presidente		
Mandato: 2025 - 2027					
Endereço: Rua: Av. Rauta, Alvorada, 1159					
Cidade: Anchieta		UF: ES		CEP: 29230-000	
E-mail: cdlanchieta@hotmail.com		Telefone: 28 99908-9728		Celular: 28 99908-9728	

1.3. DA CONCEDENTE

Concedente: Prefeitura de Anchieta		CNPJ: 27.142.694/0001-58	
Endereço: Rod. Do Sol KM 21,5, Nº 1620			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

Bairro: Vila Residencial Samarco	Cidade: Anchieta	UF: ES	CEP: 29.230.000	DDD/Telefone: 28 3536-1867
--	----------------------------	------------------	---------------------------	--------------------------------------

Unidade Executora e Gestora:

Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Gestão de Recursos

Endereço: Rua Rod. Edival José Petri, Km 21,5 - nº 1.620. - Anchieta/ES

Bairro: Bairro Vila Residencial Samarco	Cidade: Anchieta	UF: ES	CEP: 29.230.000	DD/Telefone: 28 99277-7031
---	----------------------------	---------------	---------------------------	--------------------------------------

E-mail: integracao@anchieta.es.gov.br

2. VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$100.000,00 (cem mil reais)

3. HISTÓRICO E EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS

A campanha **Natal Premiado CDL Anchieta** possui uma trajetória de mais de 10 anos, marcada por diferentes formatos e parcerias, sempre com o objetivo de valorizar o comércio local, atrair consumidores e fortalecer a economia do município.

Desde 2013, a CDL Anchieta realiza a promoção em parceria com a Prefeitura Municipal ou por iniciativa própria, oferecendo prêmios que variaram entre caminhões de prêmios, vale-compras e produtos de grande apelo popular.

Linha do tempo das edições anteriores

Ano	Formato e Premiação	Tipo de apoio
2013	Natal Premiado – R\$ 20 mil em Caminhão de Prêmios	Convênio com a Prefeitura
2014	Natal Premiado – R\$ 30 mil em Caminhão de Prêmios	Convênio com a Prefeitura
2015	Natal Premiado – R\$ 30 mil em Caminhão de Prêmios	Convênio com a Prefeitura
2018	Natal Premiado – R\$ 20 mil em Vale-Compras	Convênio com a Prefeitura
2019	Natal Premiado – R\$ 20 mil em Vale-Compras	Convênio com a Prefeitura
2020	Natal Premiado – R\$ 20 mil em Vale-Compras	Convênio com a Prefeitura
2021	Natal Premiado – R\$ 15 mil em Vale-Compras	Convênio com a Prefeitura
2022	Natal Premiado – 3 Smart TVs 32"	Iniciativa própria
2023	Natal Premiado – R\$ 5 mil em Vale-Compras	Iniciativa própria
2024	Natal Premiado – R\$ 3 mil em Vale-Compras	Iniciativa própria

Análise do histórico

- **2013 a 2015** – campanhas robustas, com alto valor agregado, apoiadas pela Prefeitura, com o formato de caminhão de prêmios.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

- **2018 a 2021** – retomada com vale-compras em valores significativos, ainda com apoio público.
 - **2022 a 2024** – campanhas realizadas por **iniciativa própria da CDL**, com prêmios mais modestos, mas mantendo a tradição da promoção mesmo diante de limitações financeiras.
- Esse histórico evidencia a **persistência da CDL Anchieta em manter viva a campanha**, mesmo em anos de restrição orçamentária, demonstrando compromisso com o comércio local e com os consumidores.

4. PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: NATAL PREMIADO 2025

4.1. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:	Outubro 2025	Término:	Fevereiro 2026
----------------	--------------	-----------------	----------------

4.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Realização de parceria com a entidade Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Anchieta, para a realização da campanha promocional “Natal Premiado”, que visa fomentar e fortalecer o comércio local de Anchieta, no período natalino, por meio do estímulo ao consumidor, valorização dos empreendimentos, e consequente projeção da economia do município.

4.3 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Realização do Natal Premiada Anchieta

O Natal Premiada CDL Anchieta 2025 é uma campanha promocional organizada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Anchieta (CDL Anchieta), com o objetivo de fortalecer o comércio local durante o período natalino, estimulando o consumo consciente, valorizando os empreendimentos do município e premiando os consumidores com recompensas de alto impacto.

A campanha acontecerá entre os meses de novembro e dezembro de 2025 e envolverá o comércio, serviços e varejo de toda a cidade, incluindo a sede, bairros e comunidades. A expectativa é de reunir cerca de 50 estabelecimentos participantes, que distribuirão cupons a cada R\$ 50 em compras. Cada cupom conterá um QR Code exclusivo, que deverá ser validado digitalmente por meio de um aplicativo próprio da campanha, garantindo segurança, controle e modernização do processo.

Com uma premiação total de R\$ 50 mil — composta por três motonetas 125 cilindradas e três Smart TVs de 50 polegadas — o Natal Premiada busca atrair a atenção do consumidor, aumentar o fluxo nos pontos de venda e fomentar um ciclo positivo de compras dentro do município. Os prêmios serão sorteados na segunda semana de janeiro de 2026, em evento aberto ao público, com transmissão online e cobertura completa nas redes sociais.

A campanha prevê a distribuição de até 50 mil cupons, o que representa um forte potencial de engajamento da população e pode resultar na movimentação de mais de R\$ 2,5 milhões em compras no comércio local. Essa expectativa dimensiona o impacto da ação e fortalece o posicionamento da CDL como entidade promotora do desenvolvimento econômico em Anchieta.

Além disso, toda a execução será acompanhada por uma ampla estratégia de divulgação institucional, com materiais gráficos, veiculações em mídia local, ações promocionais, publicidade digital e envolvimento das redes sociais.

A campanha contará com um investimento de R\$ 100 mil, oriundos de recursos públicos — sendo R\$50 mil provenientes da Emenda Impositiva nº 1/2024, de autoria do ex-vereador Professor Robinho, e R\$ 50 mil oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento — e sua execução seguirá os critérios estabelecidos pela Lei 13.019/2014.

Toda a campanha será regulamentada e registrada junto aos órgãos competentes, em conformidade com



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

a Lei nº 5.768/1971 e o Decreto nº 70.951/1972, que regem a distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vale-brinde ou concurso. Será feita a solicitação de autorização formal à Secretaria de Prêmios e Apostas (Ministério da Fazenda), com envio do regulamento, comprovação da aquisição dos prêmios, descrição da mecânica de participação e definição da data do sorteio. De acordo com a tabela vigente, será recolhida a taxa de autorização no valor de R\$ 4.166,00, correspondente à faixa de premiação entre R\$ 50.000,01 e R\$ 100.000,00. Além disso, será pago o Imposto de Renda retido na fonte (20%) sobre o valor de mercado dos prêmios, conforme previsto na legislação, garantindo total transparência, segurança jurídica e igualdade de condições a todos os participantes.

4.4 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O comércio de Anchieta é um dos principais vetores de geração de emprego, renda e arrecadação no município. Entretanto, os lojistas enfrentam diversos desafios estruturais e conjunturais, como a sazonalidade das vendas, a migração de consumidores para centros urbanos vizinhos, a concorrência com o comércio eletrônico e as dificuldades para fidelização de clientes.

Em especial no final do ano, período de grande relevância para o varejo, torna-se evidente a necessidade de ações que incentivem o consumo dentro do próprio município. A celebração do Natal, além de seu valor simbólico e afetivo, representa uma oportunidade estratégica para fortalecer a economia local, valorizando os empreendedores da cidade e estimulando a circulação de renda no território.

Outro fator importante é o cenário de transição enfrentado pelo setor comercial em virtude da Reforma Tributária. Embora a proposta traga perspectivas de simplificação e transparência no sistema de arrecadação, os pequenos e médios empresários ainda convivem com inseguranças quanto às novas regras e seus impactos fiscais e operacionais. Isso exige preparo, informação e capacidade de adaptação por parte dos agentes econômicos locais.

Nesse contexto, o *Natal Premiado CDL Anchieta 2025* surge como uma resposta concreta aos desafios enfrentados pelo comércio municipal, combinando incentivo financeiro aos consumidores, uso de tecnologia, valorização da identidade local e ações de marketing coordenadas, de modo a fortalecer o vínculo entre comerciantes e clientes e a posicionar o comércio de Anchieta como a principal escolha de compra para a população.

4.5 JUSTIFICATIVA

O período natalino é historicamente o mais importante para o comércio varejista, representando uma oportunidade de ampliar as vendas, liquidar estoques e fidelizar novos clientes. Em Anchieta, essa realidade representa uma grande chance para impulsionar o crescimento do comércio local, que ainda busca maior protagonismo na economia do município.

Apesar do potencial de consumo existente, muitos empreendimentos enfrentam dificuldades para atrair clientes diante de desafios como a concorrência com grandes centros urbanos, a migração para o comércio eletrônico e o enfraquecimento do hábito de comprar de negócios locais. Sem ações integradas de fomento, o período natalino pode não atingir seu máximo potencial de impacto econômico para os lojistas da cidade.

Diante desse cenário, a CDL Anchieta propõe a realização do *Natal Premiado CDL Anchieta 2025* como uma estratégia concreta de fortalecimento do comércio local. A campanha une **premiação de alto valor, uso de tecnologia acessível e ações promocionais coordenadas**, a fim de movimentar as vendas, atrair consumidores e gerar visibilidade para os empreendedores da cidade.

A cada R\$ 50 em compras, o consumidor recebe um cupom físico com QR Code exclusivo, que deverá ser validado digitalmente por meio de um aplicativo próprio da campanha. Essa combinação entre o tradicional sorteio de prêmios e a inovação tecnológica confere mais controle, segurança e engajamento ao projeto.

Com uma premiação total de R\$ 50 mil — divididos entre **três motonetas 125 cilindradas e três**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

Smart TVs de 50" — o Natal Premiado CDL Anchieta 2025 tem potencial para atrair milhares de consumidores, ampliar o fluxo nas lojas participantes e estimular a circulação de renda no próprio território, gerando um impacto direto na economia do município.

Além de movimentar a economia e valorizar o comércio local, o projeto reafirma o compromisso da CDL com a legalidade e a transparência. Toda a ação será devidamente registrada junto aos órgãos reguladores, cumprindo os trâmites previstos na Lei nº 5.768/1971 e no Decreto nº 70.951/1972, incluindo o recolhimento da Taxa de Fiscalização, conforme tabela abaixo e o pagamento do Imposto de Renda (20%) sobre os prêmios, em conformidade com a legislação vigente.

Valor da promoção comercial	Valor da taxa de autorização
Até R\$ 1.000,00	R\$ 34,00
de R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00	R\$ 166,00
de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 334,00
de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 1.666,00
de R\$ 100.000,01 a 500.000,00	R\$ 13.334,00
de R\$ 500.000,01 a R\$ 1.667.000,00	R\$ 41.666,00
Igual ou superior a R\$ 1.667.000,01	R\$ 83.334,00

O projeto reafirma o papel da CDL como parceira estratégica do varejo local, contribuindo para a valorização dos empreendedores da cidade e para a preparação do setor frente aos novos desafios trazidos pelas mudanças no cenário econômico e tributário.

4.6 OBJETIVOS

Objetivo Geral do Projeto:

Promover o fortalecimento do comércio local de Anchieta durante o período natalino, por meio de uma campanha promocional de grande alcance, com premiação atrativa, estímulo ao consumo consciente, uso de tecnologia e valorização dos empreendimentos locais como agentes do desenvolvimento econômico e social do município.

Objetivos Específicos do Projeto

- estimular o aumento do fluxo de consumidores nas lojas participantes durante os meses de novembro e dezembro de 2025.
- incentivar o hábito de comprar no comércio local, reforçando sua importância econômica e social para a cidade de Anchieta.
- integrar comércios de diversos segmentos (varejo, serviços, delivery) em uma ação unificada, promovendo o fortalecimento coletivo dos empreendimentos.
- atingir a marca de **50 mil cupons distribuídos**, como forma de amplificar o engajamento dos



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

consumidores e a movimentação financeira no município.

- fererem prêmios de alto valor como forma de atrair a atenção e a participação popular, com sorteio de três motonetas 125 cilindradas e três Smart TVs de 50".
- utilizar recursos tecnológicos (aplicativo + QR Code) para garantir controle, transparência e modernização da campanha.
- eforçar o vínculo entre comerciantes e consumidores, gerando oportunidades de fidelização e confiança mútua.
- ampliar a visibilidade das lojas participantes por meio de ações de marketing digital, mídia tradicional e mobilização comunitária.
- posicionar a CDL Anchieta como entidade articuladora do desenvolvimento local e referência na realização de campanhas promocionais de impacto.
- avaliar os resultados da campanha de forma quantitativa e qualitativa, subsidiando melhorias para futuras edições.

4.7 PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O projeto *Natal Premiado CDL Anchieta 2025* beneficiará diretamente e indiretamente diversos públicos, contribuindo para o fortalecimento da economia local, a valorização dos empreendedores e o estímulo ao consumo consciente no município.

Público Beneficiário Direto:

- **Comerciantes, lojistas e prestadores de serviços de Anchieta** – que terão a oportunidade de aumentar o fluxo em seus estabelecimentos, impulsionar as vendas, fortalecer a fidelização de clientes e ampliar a visibilidade de seus negócios por meio de uma campanha unificada e amplamente divulgada.
- **Consumidores locais** – que serão beneficiados com sorteios de prêmios de alto valor, condições promocionais especiais, experiências diferenciadas de compra e o incentivo ao consumo no comércio da cidade.
- **Colaboradores e funcionários do comércio** – que poderão vivenciar um período de maior movimento nos pontos de venda, com possibilidade de aumento de renda e valorização do trabalho local.

Público Beneficiário Indireto:

- Município de Anchieta como um todo – que será positivamente impactado com a circulação de renda no próprio território, o aquecimento da atividade comercial, a melhoria na arrecadação e o fortalecimento da identidade econômica local.
- **Associações comerciais, redes de serviços e cadeia produtiva local** – que se beneficiarão com o aumento da demanda, da movimentação logística e da percepção de valor da produção local.
- **Quantificação dos Empreendimentos Beneficiados**
- **Número estimado de estabelecimentos participantes:** 50
- Número estimado de cupons distribuídos: 50.000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

4.8 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A campanha *Natal Premiado CDL Anchieta 2025* abrangerá todo o território do município de Anchieta, incluindo:

- Sede do município;
- Bairros urbanos;
- Comunidades rurais;
- Regiões litorâneas e áreas de comércio descentralizado.

A intenção é garantir que todos os empreendimentos interessados, independentemente da localização, tenham a oportunidade de participar da campanha, fortalecendo o comércio em escala municipal e promovendo a circulação de renda em toda a cidade.

Participação da Comunidade:

A participação da comunidade será fundamental para o sucesso do *Natal Premiado CDL Anchieta 2025*. A campanha será planejada de forma a engajar não apenas os consumidores, mas também colaboradores, famílias e instituições locais.

A mobilização comunitária será estimulada por meio de:

- **Acesso facilitado aos cupons** em todas as lojas participantes, com comunicação clara sobre a regra da campanha: a cada R\$ 50 em compras, o cliente recebe um cupom com QR Code para validação digital.
- **Engajamento pelas redes sociais**, com conteúdos interativos, publicações informativas, desafios, enquetes e chamadas para o sorteio.
- **Presença da campanha em pontos estratégicos da cidade**, por meio de cartazes, painéis, carro de som e comunicação visual nas lojas.

Compartilhamento espontâneo da campanha entre consumidores, incentivado por ações digitais e pelo desejo de concorrer aos prêmios.

- **Apoio das famílias e trabalhadores locais**, que enxergam na valorização do comércio local uma forma de gerar mais oportunidades para todos.

A campanha buscará, assim, estimular o orgulho de consumir no próprio município, despertando o sentimento de pertencimento e o compromisso coletivo com o crescimento da economia local.

Organizações Parceiras:

Prefeitura de Anchieta, Associações comerciais, entidades privadas, entre outros.

4.9 RESULTADOS ESPERADOS:

Com a realização do *Natal Premiado CDL Anchieta 2025*, espera-se alcançar resultados significativos tanto do ponto de vista econômico quanto social, promovendo o fortalecimento do comércio local e o engajamento da população em torno da valorização da economia da cidade.

Resultados Esperados:

- **Distribuição de, no mínimo, 50 mil cupons**, representando um alto volume de compras realizadas no comércio local durante o período da campanha.
- **Aumento expressivo no fluxo de clientes** nas lojas participantes nos meses de novembro e dezembro.
- **Aquecimento das vendas** em diversos setores do varejo e serviços, com impacto direto na geração de renda e manutenção de empregos.
- **Engajamento de, no mínimo, 50 estabelecimentos comerciais**, incluindo lojas físicas, prestadores de serviços e negócios de delivery, integrados à campanha.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

- **Valorização da cultura de consumo local**, fortalecendo o hábito de comprar no comércio da própria cidade, especialmente em datas comemorativas.
- **Ampliação da visibilidade das marcas locais**, com reforço institucional através de campanhas publicitárias, ações promocionais e presença nas mídias sociais.
- **Transparência e controle da campanha**, com uso de sistema digital de validação de cupons, garantindo segurança tanto para os participantes quanto para a organização.
- **Promoção do uso de ferramentas tecnológicas** por parte de consumidores e lojistas, contribuindo para a modernização das relações de consumo e da gestão comercial.
- **Fortalecimento da imagem da CDL Anchieta como entidade ativa, inovadora e comprometida com o desenvolvimento dos negócios locais.**
- **Produção de um relatório técnico final**, com dados quantitativos e qualitativos, que sirva como referência para edições futuras da campanha.

4.10 METODOLOGIA (PLANO DE AÇÃO)

A execução do *Natal Premiado CDL Anchieta 2025* será dividida em etapas organizadas, com objetivos específicos e metas definidas, visando garantir o alcance dos resultados propostos de forma transparente, eficiente e mensurável.

Detalhamento Metodológico – Movimenta Anchieta				
Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	Resultados Esperados
Planejamento da campanha	Estruturar a operação com antecedência e organização	Criação da identidade visual, regulamento, aquisição dos prêmios, contratação de serviços e do sistema de validação digital	Finalizar planejamento até 30 de outubro	Campanha organizada e aprovada com identidade visual padronizada
Mobilização dos lojistas	Engajar o comércio, serviços e delivery do município	Reuniões, visitas, materiais explicativos, suporte da CDL	Adesão mínima de 50 estabelecimentos	Participação representativa do comércio local
Lançamento e divulgação	Gerar conhecimento da campanha junto à população	Campanha nas redes sociais, anúncios em outdoor, carro de som, cartazes, ações de rua e digitais	Alcançar ao menos 20 mil pessoas	Alta visibilidade da campanha e engajamento da comunidade
Distribuição e validação dos cupons	Estimular o consumo local com controle e segurança	Impressão de 50 mil cupons com QR Code único e validação via aplicativo próprio	Distribuir 50 mil cupons e garantir 100% de rastreabilidade	Engajamento popular com segurança e transparência
Sorteio e premiação	Encerrar a campanha com impacto positivo e credibilidade	Evento com cobertura completa, transmissão ao vivo e entrega oficial dos prêmios	Sortear 3 motonetas e 3 Smart TVs	Alta participação popular e visibilidade institucional
Avaliação e Relatório Final	Medir os resultados e gerar base para edições futuras	Aplicação de pesquisas com lojistas e consumidores, análise de dados de engajamento e validações no sistema	Entregar relatório técnico até final de janeiro	Avaliação transparente e planejamento fundamentado para futuras ações

5. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DE CADA ENTIDADE – CONVENIENTE E CONCEDENTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

5.1 CONVENIENTE – CDL

- Coordenar todas as etapas gerenciais e operacionais de realização do objeto;
- Realizar as contratações, acordos e aquisições necessários à realização do objeto, conforme plano de trabalho;
- Coordenar todo o fluxo de trabalho com vistas à organização documental, geração dos indicadores e prestação de contas;
- Fazer a gestão, o gerenciamento e o controle adequados do recurso financeiro recebido na parceria celebrada com a prefeitura de Anchieta;
- Manter o arquivamento adequado de todas as documentações necessárias à prestação de contas e cumprimento do objeto;
- Realizar o pagamento dos fornecedores de produtos e serviços;
- Abrir conta bancária específica para o Termo de Fomento;
- Usar os recursos recebidos conforme determina este Plano de Trabalho;
- Comunicar a esta secretaria, sempre que necessário, fato que possa prejudicar o cumprimento do objeto;
- Cumprir com rigor o Plano de Trabalho;
- Fazer o uso devido e responsável do recurso público em cumprimento das metas.
- Elaborar os relatórios exigidos na prestação de contas;
- Fazer a prestação de contas, criteriosamente, nas datas previstas e prestar contas dos recursos recebido e de sua aplicação conforme detalhado no item de "prestação de contas" deste plano e nos critérios da lei;
- Divulgar as ações no sítio eletrônico oficial e nas páginas de redes sociais da instituição, na internet. Manter no sítio eletrônico oficial da instituição, onde fará a divulgação das ações resultantes da parceria com a Prefeitura de Anchieta, conforme exigência da Lei Federal 13.019, assim como divulgação das Prestações de Contas, para fins de divulgação e transparência das ações realizadas;
- Para comprovação do item anterior a entidade deve apresentar nas prestações de contas os PRINTS DE TELA com os registros efetuados no site e nas redes sociais.

5.2 CONCEDENTE – PREFEITURA

- Realizar o repasse financeiro conforme o cronograma de desembolso;
- Fiscalizar e monitorar a execução do projeto, do cumprimento das metas e do bom uso do recurso público;
- Realizar, sempre que necessário, em conjunto com a coordenação do projeto da CDL, os ajustes necessários ao projeto, visando cumprir o objeto com eficiência e eficácia.

6. VIGÊNCIA DA PARCERIA

O prazo de realização da parceria será de 4 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, com previsão para o início no mês de outubro/2025 e término no mês de fevereiro/2026.

7. FORMA DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A parceria deverá ser celebrada através de Termo de Fomento, por inexigibilidade, segundo a Lei 13.019/14, e Decreto Municipal 5874/19, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente poderão ser atingidas pela CDL, considerando a especificidade das ações voltados ao comércio local.



8. COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO

O processo de avaliação do *Natal Premiado CDL Anchieta 2025* será conduzido de forma **quantitativa e qualitativa**, com o objetivo de medir o desempenho da campanha, avaliar o cumprimento das metas, identificar pontos de melhoria e produzir dados que embasem futuras edições do projeto.

Metodologia de Avaliação:

A avaliação será realizada por meio das seguintes estratégias:

- **Coleta de dados junto aos lojistas participantes**, por meio de questionários padronizados, para aferir o aumento no fluxo de clientes, percepção de vendas e satisfação com a campanha.
- **Aplicação de formulários aos consumidores**, digitalmente ou em pontos físicos, para avaliar o nível de engajamento, a experiência de compra e o reconhecimento da campanha.
- **Monitoramento do sistema digital de validação de cupons**, que permitirá controle preciso da quantidade de cupons distribuídos, validados e descartados, garantindo rastreabilidade total do processo.
- **Análise de desempenho nas redes sociais**, considerando métricas como alcance, curtidas, compartilhamentos, comentários e visualizações.
- **Registro fotográfico e documental das ações realizadas** nas lojas e nas etapas de execução.
- **Elaboração de relatório técnico final**, com análise dos indicadores, gráficos, depoimentos e recomendações para aprimoramento.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

Matriz de Monitoramento e Avaliação – Movimenta Anchieta						
Objetivo Específico	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta	Periodicidade
Estimular o aumento do fluxo de consumidores nas lojas participantes	Número de clientes atendidos nas lojas durante a campanha	Percepção dos lojistas sobre o aumento do fluxo	Relatórios dos lojistas participantes	Planilha padrão de preenchimento semanal	Lojistas participantes	Final da Campanha
Incentivar o hábito de comprar no comércio local	Número de cupons/sorteios preenchidos	Opinião dos consumidores sobre a campanha	Formulários dos consumidores	Formulário digital ou impresso nas lojas	Colaboradores das lojas	Durante e ao final da campanha
Promover ações promocionais nas lojas	Quantidade de lojas participantes com ações promocionais ativas	Satisfação dos lojistas com os materiais e apoio da CDL	Cadastro de ações + fotos	Registro e descrição das ações	Equipe da CDL Anchieta	Durante a campanha
Valorizar os empreendimentos locais com maior visibilidade	Alcance das publicações e interações digitais	Imagem percebida do comércio local durante a campanha	Métricas das redes sociais	Relatórios das plataformas de mídia	Equipe de marketing da CDL	Semanal durante a campanha
Garantir o controle e transparência da campanha	Número de cupons validados no app	Confiabilidade e do sistema digital	Plataforma do app de cupons	Relatórios do sistema	Desenvolvedor do app	Durante e após
Produzir base para edições futuras	Relatório técnico final entregue	Utilização das informações para planejamento futuro	Documento final e reuniões internas	Relatório digital e físico	Coordenação CDL	Janeiro de 2026

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será instituída após celebração da parceria, com vistas a avaliar a execução e o cumprimento das metas e atividades previstas.

- A comissão avaliará os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação emitido pelo Gestor da parceria, para homologação.

9.2 Pelo Gestor do Termo de Fomento, definido pela administração pública, através da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Gestão de Recursos que será incumbido de:

- Acompanhar e fiscalizar a parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico algum acontecimento que comprometa as atividades ou metas da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico qualquer indício de irregularidade na gestão dos recursos e apontar as providências a serem adotadas;
- Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação com base nos documentos apresentados pela entidade;
- Emitir parecer de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

- Ao final da parceria, o gestor da mesma emitirá o parecer técnico e conclusivo, de acordo com o estabelecido no Marco regulatório Lei 13.019/14 e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.3 Por meio do Relatório Técnico de Monitoramento emitido pelo Gestor da parceria, para o qual a **entidade deve apresentar** os documentos previstos no item prestação de contas.

9.4 Conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- Descrição sumária das atividades, metas e indicadores estabelecidos;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- As irregularidades apuradas, caso haja, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, para o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento, ou quando houver evidência de ato irregular;
- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Anchieta (CDL Anchieta), entidade representativa do comércio e serviços locais, possui experiência consolidada na promoção de campanhas promocionais e institucionais voltadas ao fortalecimento da economia do município. Entre os projetos já realizados estão o Natal Premiado CDL Anchieta e o Movimenta Anchieta, que obtiveram ampla participação de lojistas e consumidores, comprovando a capacidade de gestão e organização da entidade.

Para a execução do Natal Premiado CDL Anchieta 2025, a CDL contará com o apoio de empresas especializadas contratadas em diferentes áreas estratégicas. Serão envolvidas equipes multidisciplinares, contemplando:

- **Coordenação geral** – diretoria da CDL Anchieta;
- **Gestão de comunicação e marketing** – empresa(s) contratada(s) para planejamento de campanhas promocionais, design gráfico e mídia digital;
- **Produção de material gráfico e identidade visual** – empresa(s) de comunicação visual e gráficas;
- **Desenvolvimento de plataforma digital e suporte tecnológico** – empresa(s) de tecnologia da informação;
- **Assessoria de imprensa e mídia** – empresa(s) especializada(s) em comunicação corporativa e relacionamento com veículos de imprensa;
- **Consultoria jurídico-contábil** – empresa(s) responsável(is) pelo cumprimento das exigências legais, regulamentação da promoção junto aos órgãos competentes e recolhimento das taxas e impostos.

Com essa estrutura integrada, o projeto assegura plena capacidade técnica para planejar, executar, divulgar e monitorar todas as etapas da campanha, garantindo eficiência, transparência e resultados positivos para o comércio local.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

Etapa	Atividade	Responsável	Período
1	Planejamento inicial do projeto, elaboração do regulamento e registro junto aos órgãos competentes (Lei 5.768/71 e Decreto 70.951/72)	Diretoria da CDL Anchieta + Consultoria jurídico	Outubro/2025
2	Definição e contratação das empresas executoras (comunicação, tecnologia, gráfica, jurídico-contábil)	Empresa(s) contratada(s) para planejamento de campanhas promocionais, design gráfico e mídia digital	Outubro/2025
3	Criação da identidade visual da campanha e desenvolvimento do material de divulgação (peças gráficas, digitais e promocionais)	Empresa(s) contratada(s) para planejamento de campanhas promocionais, design gráfico e mídia digital	Outubro/2025
4	Desenvolvimento/atualização do aplicativo de validação dos cupons	Empresa(s) de tecnologia da informação;	Outubro/2025
5	Lançamento oficial da campanha e início da distribuição de cupons	Diretoria da CDL Anchieta	Novembro/2025
6	Período de veiculação da campanha (mídia, redes sociais, ações promocionais e engajamento dos lojistas)	Empresa(s) contratada(s) para planejamento de campanhas promocionais, design gráfico e mídia digital	Novembro a Dezembro/2025
7	Encerramento da campanha e preparação para o sorteio	Diretoria da CDL Anchieta	Final de Dezembro/2025
8	Realização do sorteio dos prêmios e divulgação dos vencedores	Diretoria da CDL Anchieta	Segunda semana de Janeiro/2026
9	Prestação de contas, encerramento formal e relatório de resultados	Diretoria da CDL Anchieta	Fevereiro/2026

12. ORÇAMENTO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A execução do Natal Premiado CDL Anchieta 2025 será viabilizada por meio de recursos públicos, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de:

- R\$ 50.000,00 oriundos da Emenda Impositiva nº 1/2024, de autoria do ex-vereador Professor Robinho;
- R\$ 50.000,00 oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Anchieta.

A alocação dos recursos será realizada com base nos seguintes itens:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Prêmios (3 motonetas 125 cilindradas)	3	UNI.	R\$ 6.080,00	R\$ 18.240,00
2	Aquisição de Prêmios (3 SMART TV 50 POLEGADAS)	3	UNI.	R\$ 2.199,00	R\$ 6.597,00
3	Elaboração do aplicativo	1	UNI.	R\$ 5.023,00	R\$ 5.023,00
4	Produção de cupons promocionais em papel Couchê com impressão colorida frente (4x1), no formato compacto de 7x5 cm. QR CODE EXCLUSIVOS	50.000	UNI.	R\$ 0,106	R\$ 5.300,00
5	Taxa Regulamentação da Campanha junto Governo Federal	1	UNI.	R\$ 4.166,00	R\$ 4.166,00
6	20% Imposto de Renda sobre a premiação (3 Motoneta 125 cilindradas + 3 SmartTV 50 polegadas)	1	UNI.	R\$ 0.487,40	R\$ 0.487,40
7	Desenvolvimento completo da identidade visual da campanha , incluindo logotipo, paleta de cores, tipografia e elementos gráficos exclusivos que reforcem os valores e objetivos da ação publicitária.	1	UNI.	R\$ 1.186,60	R\$ 1.186,60
8	Honorários ADV para regulamentar a Campanha	1	UNI.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
9	Veiculação de anúncios em 2 painéis outdoor de grande formato, posicionados em locais estratégicos da cidade para garantir alta visibilidade e reforço de marca.	2	MÊS	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
10	Impressão de cartazes em papel Couchê 115g, no formato 33x48 cm, com acabamento profissional, cores vibrantes e qualidade visual ideal para ampla exposição em pontos estratégicos da cidade.	100	UNI.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
11	Elaboração de roteiro criativo e produção de spot publicitário para rádio ou carro de som, com linguagem envolvente, adaptada ao público local e alinhada à proposta da campanha.	1	UNI.	R\$ 170,00	R\$ 170,00
12	Veiculação de mensagens promocionais em carro de som , com locução profissional e roteiro envolvente, percorrendo os principais bairros para ampliar o alcance da campanha junto à população.	100	HORAS	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

13	Produção de vídeo comercial e promocional com roteiro, captação e edição profissional, pensado para transmitir a essência da campanha de forma dinâmica e atrativa para redes sociais, TV ou eventos. para veiculação de mídias digitais (Instagram, Facebook, Youtube e WhatsApp)	1	UNI	R\$ 1.500,00	R\$.500,00	1
14	Traffego Pago: Investimento em mídia digital para promover a campanha por meio de anúncios segmentados nas principais plataformas (Facebook, Instagram, Google etc.), ampliando o alcance, engajamento e resultados com público-alvo bem definido.	1	UNI	R\$ 1.500,00	R\$.500,00	1
15	Gestão do traffego pago: Planejamento, configuração, otimização e acompanhamento estratégico de campanhas de anúncios pagos, com foco em performance, conversões e uso eficiente do orçamento em mídia digital.	1	UNI	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
16	Assessoria de Imprensa: Serviço de relacionamento com a mídia, incluindo produção e envio de releases, contato com jornalistas e veículos locais, e apoio na divulgação da campanha em meios de comunicação tradicionais e digitais.	1	UNI	R\$ 1.930,00	R\$.930,00	1
	Total:			R\$ 100.000,00		



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

12.1 Mapa Referencial da média dos valores, segue nos autos, de acordo com valores praticados no mercado, relativos aos itens de despesa acima discriminadas. Os valores médios foram apurados com base em três orçamentos realizados, e devidamente inseridos nos autos do processo, conforme determina o Decreto Municipal 5874/19.

12.2 Realização de Orçamentos – Todas as contratações de serviços ou aquisições deverão ser precedidas de 03 (três) orçamentos, os quais deverão ser apresentados nas prestações de contas. A entidade deverá optar sempre pelo menor preço, quando atendidos os requisitos de qualidade, segurança e necessidades, excetuando-se os casos específicos que deverão ser devidamente justificados.

12.3 Forma de movimentação dos recursos no âmbito da parceria – A movimentação dos recursos desta parceria deverá atender ao disposto no art. 62, do Decreto Municipal 5874/19 que regula as parcerias, estabelecendo que todos os pagamentos sejam realizados mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo-se admitir, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie ou cheque nominal, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, desde que justificado no Plano de Trabalho.

O uso do recurso deve ser usado em conformidade com o plano de aplicação, não podendo ser remanejado para outras despesas não previstas, nem entre os itens. Para remanejamento de valores, é obrigatória a autorização do gestor, caso a justificativa seja aceita, sob pena de glosa do valor pago indevidamente.

12.4 Liberação/pagamento das parcelas – Para o recebimento de cada parcela a entidade deverá apresentar a prestação de contas da (s) parcela (s) anterior (es), nos termos do Art. 54, II, do Decreto 5874/19.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE

CRONOGRAMA DESEMBOLSO	
Mês de repasse	Total
OUTUBRO/2025	R\$50.000,00
NOVEMBRO/2025	R\$ 50.000,00



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Gestão de recursos	021311334 0029 2.077	33504100000	150000003131 150000009999	274

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas PARCIAL E FINAL.

A entidade parceira prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, da seguinte forma:

- **Mensal** – ao final do primeiro mês do repasso da primeira parcela, para liberação da segunda parcela;
- **Parcial** – ao final do ciclo de 4 meses com a prestação da segunda parcela; e
- **Final** – ao final do ciclo de 4 meses, com a prestação de contas geral incluindo todo o recurso repassado.

Todavia, a administração pública poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

A prestação de contas apresentada pela entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, a partir da análise dos seguintes documentos: **Prestação de contas mensal, parcial e final:**

- Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, assinado pelo representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, com documentos comprobatórios;
- Quadro de detalhamento de despesas do projeto ou atividades;
- Relatório de execução financeira assinado pelo representante legal e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, composto dos seguintes documentos:
 - ✓ Cópias simples das notas fiscais, cupom fiscal, faturas e recibos compras ou prestação de serviços;
 - ✓ Cópia de cheques emitidos;
 - ✓ Comprovantes de transferências bancárias;
 - ✓ Comprovante de recolhimento do DAM, quando houver;
 - ✓ O extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas, bem como extrato de aplicação financeira;
- O comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- Comprovantes de transferências bancárias, quando houver;
- Comprovante de devolução de saldo de recursos, quando houver, na prestação de contas final;
- Declaração de aplicação dos recursos;

A administração Pública deverá analisar ainda os seguintes relatórios elaborados internamente:

- Relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 23122/2025

- Parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento;
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Gerson Vieira Brandão
Presidente da CDL

16.1 Revisão e adequação nos Termos do Poder Público:

Ana das Graças M. Matta
Assistente Técnica da GMCI/SEMIDGR

17. AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Foi este Plano de Trabalho analisado e revisado pelo Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Gestão de Recursos e seu subsecretário, e por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 5874/2019 declaram APROVADO e dão PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Anchieta, 23 de setembro de 2025.

Mateus Vettoraci
Secretário Municipal de Inovação, desenvolvimento
Econômico e Gestão de Recursos
Portaria 556/2025

Sebastian Marcelo Veiga
Secretário Municipal de Inovação, desenvolvimento
Econômico e Gestão de Recursos
Portaria 557/2025

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: dc7cd16e40fafd2fb28b299b2d1b05ac

Documento assinado por:

Gerson Vieira Brando	
CPF: ***.986.937-**	
Email Verificado: gersonvieirabrand@gmail.com	
IP: 187.120.32.156	Data: 20/10/2025 09:23:44

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 20/10/2025 10:08:05

- a. Valor para custeio: R\$ 22.967,00 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais)
 b. Valor para capital: R\$ 15.312,00 (Quinze mil, trezentos e doze reais)

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Responsabilidade correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Educação	02071236100152129	33504308000	150000250000	965
Secretaria Municipal de Educação	02071236100152129	44504200000	150000250000	2058

Protocolo 1655828

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº035/2025 - PROCESSO Nº 23122/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS E CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANCHIETA.

OBJETO: Repasse de recursos públicos a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANCHIETA para Realização de parceria com a entidade Câmara de Dirigentes Logistas - CDL de Anchieta, para a realização da campanha promocional "Natal Premiado", que visa fomentar e fortalecer o comércio local de Anchieta, no período natalino, por meio do estímulo ao consumidor, valorização dos empreendimentos, e consequente projeção da economia do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 29 de Fevereiro de 2026.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	1133400292077	33504100000	150000009999	274
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	1133400292077	33504100000	150000003131	274

Protocolo 1655963

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ID CIDADES: 2025.007E0700001.01.0016

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A EMPRESA PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E SMARTPHONE, EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS.

VALOR : O valor total da contratação é de **R\$ 8.774,20 (Oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias a contar de sua publicação no PNCP.**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
SECRETARIA DE GOVERNO/ GMCS	02.04.04.131.0010.2.015	44.90.52.17.000	2926	170100010001
		44.90.52.03.000	2927	

Protocolo 1655985